



LEI Nº 2.071 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Regional, no montante de até R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a Aquisição de 01 Retroescavadeira através do Convênio com o Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento (MAPA) nº 1004.589-81/2013 – Patrulha Mecanizada."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Regional, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA</b>
UNIDADE:	<b>11 – SECRETARIA MUN.AGR.,PESCA,ABAST. E DESENV.REGIONAL</b>
FUNÇÃO:	<b>20 – Agricultura</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>608 – Promoção da Produção Agropecuária</b>
PROGRAMA:	<b>0066 – Apoio ao Desenvolvimento Regional</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.057 – Patrulha Mecanizada</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0004 – ROYALTIES</b>
VALOR:	<b>R\$ 18.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>
RECURSO:	<b>0014 – CONVÊNIO FEDERAL</b>
VALOR:	<b>R\$ 195.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação de recursos oriundos de convênios nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 11 da Lei 2.025/14, conforme detalhamento abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA
UNIDADE:	11 - SECRETARIA MUN.AGR.,PESCA,ABAST. E DESENV.REGIONAL
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO:	608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA:	0066 - Apoio ao Desenvolvimento Regional
PROJETO/ATIVIDADE:	1.057- Patrulha Mecanizada
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 18.000,00

Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de Convênios = R\$ 195.000,00

Total = R\$ 213.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PUBLICADO EM 26.06.2015  
*Diário Oficial Cach. Macacu*  
EDIÇÃO Nº 589

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PUBLICADO EM 30.11.2015  
*Diário Oficial Cach. Macacu*  
EDIÇÃO Nº 611

*Republicado por Incorporação*